



## Assembleia Legislativa

Ao Presidente da Comissão de  
Infra-Estrutura  
para os devidos fins.

Em 31/05/2022

*Chagas*

Conceição de Maria Lages Rodrigues  
Chefe do Núcleo Comissões Técnicas

Ao Deputado Báca

para relatar.

Em 05/06/22

Presidente da Comissão de Infra-Estrutura  
e Política Econômica

*[Handwritten signature]*



Estado do Piauí  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA

**PROJETO DE LEI 01/2022 – “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A TRANSFERIR PARA A UNIÃO O DOMÍNIO DOS TRECHOS RODOVIÁRIOS QUE ESPECIFICA”**

Regime de Tramitação: PRIORITÁRIA

Autor: Governo do Estado

RELATOR COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA: DEP. B.SÁ

**PARECER COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA DE PROJETO DE LEI Nº 01/2022**

**I - Relatório**

É submetido à apreciação desta Comissão de Infraestrutura, para relatar, o presente Projeto de Lei de autoria do Governo do Estado do Piauí, que **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A TRANSFERIR PARA A UNIÃO O DOMÍNIO DOS TRECHOS RODOVIÁRIOS QUE ESPECIFICA”**.

O projeto tem por objetivo transferir trechos rodoviários contidos na Lei nº 13.298/2016, cedidos ao Estado do Piauí por Termo de Transferência firmado com o Ministério dos Transportes em 19 de dezembro de 2002.

Em justificativa foi apresentado a possibilidade de reincorporação de trechos da malha rodoviária federal transferidos aos Estados por meio da Lei Federal nº 13.298, de 20 de junho de 2016, e tem por desiderato a promoção de ligações entre as malhas estaduais indispensáveis à integração regional e à Segurança Nacional, conforme disposto no Art. 16 da Lei nº 12.379 de 06 de janeiro de 2011.

A matéria foi lida no Expediente da Sessão Plenária do dia 17 de fevereiro de 2022 e, na sequência, encaminhada a esta Comissão de Constituição e Justiça, na qual nos termos do art. 60, inciso VI, do Regimento Interno desta casa, foi designada, por distribuição, para sua relatoria e em seguida encaminhada a Comissão de Infraestrutura.

É, em síntese, o relatório.

**II – Voto do Relator**

Se trata de lei de competência privativa do chefe do Poder Executivo nos termos do parágrafo 2º do art. 75, II, alínea b, da Constituição Estadual.

Tendo em vista que se trata de matéria de interesse estadual e ao verificar o interesse da União das rodovias à malha Federal local de início do trecho: Div BA/PI; ENTR PI -468 (CURRAIS); ENTR BR-324/PI 140/144 (São Raimundo Nonato);  
Av. Mal. Castelo Branco, S/N, Cabral • CEP 64.000-810 • Teresina-PI



Estado do Piauí  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA

Coronel José Dias; ENTR PI -141/465 (São João do Piauí); Nova Santa Rita e Local de fim do trecho: ENTR PI-468 (Currais); ENTR BR 324/PI -140144 (São Raimundo Nonato); Coronel José Dias; ENTR PI-141/465 (São João do Piauí); Nova Santa Rita; ENTR PI-245 (A).

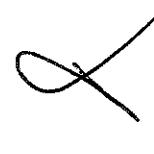
Considerando o parecer apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça, ao qual apontou pela Juridicidade, constitucionalidade e de boa técnica, votando pelo acatamento deste Projeto, manifesto-me favoravelmente pela aprovação do Projeto de Lei nº 01 de 16 de fevereiro de 2022, acompanhando assim o voto da relatoria da Comissão de Constituição e Justiça.

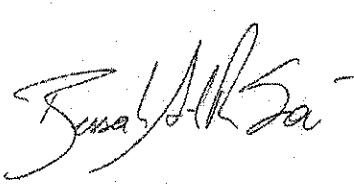
### III - Parecer da Comissão

A Comissão de Infraestrutura, após discussão e votação da matéria, delibera:

( ) pelo acatamento do Voto do Relator, apurado através dos votos dos Deputados membros desta Comissão, presentes à reunião, mediante a aposição de suas assinaturas a este Parecer, conforme a natureza de seus votos;

( ) pela rejeição do Voto do Relator, apurado através dos votos dos Deputados membros desta Comissão, presentes à reunião, mediante a aposição de suas assinaturas a este Parecer, conforme a natureza de seus votos.

SALA DA COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA, Teresina (PI), \_\_\_\_ de \_\_\_\_  
2022. 

  
**B.SÁ**  
Deputado Estadual- Progressistas  
Relator

APROVADO À UNANIMIDADE EM, <u>22/01/2022</u>
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE: <u>Inácio Souza</u>